



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (67) 231-6770

LEI
PROCESSO
APROVADA

N.º 1713/02.
N.º 031 /02.
EM: 17/06/02.

Declara de Utilidade Pública Municipal, a Igreja Batista de Corumbá - MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:

Art. 1.º - Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a Igreja Batista de Corumbá.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 de Junho de 2002.


Marcos de Souza Martins
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

Lido na Sessão do dia 03 de Julho de 2002

LEI Nº 1713 / 02

Secretário

***"Declara de Utilidade Pública
Municipal a Igreja Batista de
Corumbá - MS".***

O Prefeito Municipal de Corumbá,
Estado de Mato Grosso do Sul,
República Federativa do Brasil,

Faz saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **Igreja Batista de Corumbá.**

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 03 DE JULHO DE 2002**


**EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL**